Adequação de instrumentos de políticas econômicas tributaria e financeira e dos gastos públicos visando maior eficiência da administração municipal.

Gerenciamento e Controle da dívida pública.

Administração dos Recursos Humanos.

Capacitação de servidores municipais.

Lei N°3.588, de 09 de junho de 2008.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ DA MEDALHA MARECHAL DUTRA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Ponta Porã a Medalha Marechal Dutra, que tem por finalidade comemorar a criação do 11° Regimento de Cavalaria Mecanizada na cidade de Ponta Porã – MS e homenagear personalidades militares e civis que tenham contribuído de maneira significativa para a integração do Exército – Comunidade.

Art. 2° - Para a concessão da medalha criada pelo artigo 1° deverão ser observados os critérios definidos nas normas que regem medalhas militares do Exército Brasileiro.

Parágrafo único – A regulamentação da presente lei será efetivada mediante edição de portaria pelo 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada na cidade de Ponta Porã - MS.

Art. 3° - A medalha será concedida a partir do dia 11 de dezembro de 2008, data comemorativa ao centenário de instalação do 11° Regimento de Cavalaria Mecanizada na cidade de Ponta Porã – MS e, posteriormente, nas oportunidades em que se comemorar o aniversário do Regimento.

Art. 4° - A concessão da medalha criada pelo artigo 1° da presente lei será realizada, em conjunto, pelo Prefeito Municipal da cidade de Ponta Porã e pelo Comandante do 11° Regimento de cavalaria Mecanizada na cidade de Ponta Porã – MS, devendo o diploma ser assinado por ambas autoridades.

Art. 5° - Todas as despesas havidas com a instituição da medalha criada pela presente lei correrão por conta do 11° Regimento de Cavalaria Mecanizada na cidade de Ponta Porã – MS.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã - MS, 09 de junho de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei N °3.589, de 09 de junho de 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O JEEP CLUB FRONTEIRA - MS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA
PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade pública Municipal o Jeep Club Fronteira – MS, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã - MS, 09 de junho de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO Presidente:Dulce Manosso Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367